



Diário Eletrônico (apenas matérias
ADMINISTRATIVAS) nº 221
Disponibilização: 02/12/2021
Publicação: 03/12/2021

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Avenida Paulista, 1682 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-200 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

PORTARIA Nº 47/2021-COOR/CÍVEL

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Art. 62, Inciso I, da Lei Federal nº 5.010/66, de 30/05/1966;

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução nº 70, de 26/08/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CORE/GACO nº 1/2016, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução nº 88, de 24/01/2017, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que consolida as normas relativas ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria nº 20, de 01/06/2021 (doc. SEI nº 7730300), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2384, de 23/10/2020, que dispõe sobre o Plantão Judicial Ordinário e o Plantão Judicial de Recurso Judiciário em formato eletrônico e à distância;

CONSIDERANDO a Portaria PRES nº 2431, de 19 de novembro de 2021 (doc. SEI nº 8253423), e a Portaria CORE Nº 2894, de 22 de novembro de 2021 (doc. SEI nº 8253960), que dispõem sobre a Escala de Férias 2022 das Juízas Federais e Juizes Federais (titulares e substitutos);

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, período de 07 de janeiro a 01 de julho de 2022, na seguinte conformidade:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
07/01 a 14/01/2022	GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA
14/01 a 21/01/2022	NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA
21/01 a 28/01/2022	RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
28/01 a 04/02/2022	GISELLE DE AMARO E FRANÇA
04/02 a 11/02/2022	HONG KOU HEN
11/02 a 18/02/2022	ANDRÉA BASSO
18/02 a 25/02/2022	MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR
25/02 a 04/03/2022	JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO
04/03 a 11/03/2022	VANESSA VIEIRA DE MELLO
11/03 a 18/03/2022	RAQUEL FERNANDEZ PERRINI

18/03 a 25/03/2022	REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI
25/03 a 01/04/2022	TATIANA RUAS NOGUEIRA
01/04 a 08/04/2022	RENATO LOPES BECHO
08/04 a 15/04/2022	JOSÉ CARLOS MOTTA
15/04 a 22/04/2022	DIANA BRUNSTEIN
22/04 a 29/04/2022	ROSANA FERRI
29/04 a 06/05/2022	ALFREDO DOS SANTOS CUNHA
06/05 a 13/05/2022	HIGINO CINACCHI JUNIOR
13/05 a 20/05/2022	PAULO CESAR CONRADO
20/05 a 27/05/2022	SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES
27/05 a 03/06/2022	MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI
03/06 a 10/06/2022	DJALMA MOREIRA GOMES
10/06 a 17/06/2022	MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA
17/06 a 24/06/2022	ERIK FREDERICO GRAMSTRUP
24/06 a 01/07/2022	ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

II - O Plantão Judicial Ordinário será prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos da Portaria CORE nº 2384/2020.

III – Os plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (sexta-feira) e término às 11h00 do último dia (sexta-feira da semana seguinte).

III-a. - O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da sexta-feira, quando esta recair em feriado.

III-b. - Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na sexta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

IV – ESTABELEECER que os magistrados citados no item I desta Portaria deverão proceder à indicação dos servidores de suas respectivas Varas, que os acompanharão no plantão semanal.

V - CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

VI - Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar a Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, dez dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.

VI-a. – O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 30 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível, em exercício**, em 01/12/2021, às 05:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.trf3.jus.br>

[/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8284804** e o código CRC **808993F4**.